



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**RESOLUÇÃO Nº. 203, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a dispensa de titulação (doutor e/ou mestre) no edital de concurso público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da UFGD.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Memorando Eletrônico nº 30/2022 - PROGESP;

Considerando a Lei nº 12.863 de 24/9/2013, que altera a Lei nº 12.772 de 28/12/2012 dispondo, entre outros, sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando que o ingresso nas Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal encontra-se normatizado no Capítulo II, Seção I, da referida Lei, versando em seu § 1º, art. 8º que “O concurso público de que trata o caput tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso”;

Considerando o § 3º do mencionado artigo que reza que “a IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior”;

Considerando que a UFGD está localizada numa região afastada dos grandes centros urbanos e, diante disso, a exemplo de outras Instituições de Ensino Superior do interior do país, tem dificuldade de atrair profissionais portadores dos títulos de doutor e de mestre.

**Resolve ad referendum:**

**Art. 1º** Aprovar a dispensa da exigência do título de doutor, mantendo a exigência mínima do título de mestre, no edital de concurso público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior das áreas a seguir:

- I - Linguística/Linguística da Língua Brasileira de Sinais - EaD;
- II - Etnohistória História - FAIND; e
- III - Etnomatemática - FAIND.

**Art. 2º** Aprovar a dispensa da exigência dos títulos de doutor e mestre, mantendo a exigência mínima do certificado de especialização ou residência médica, no edital de concurso público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior das áreas a seguir:

- I - Ginecologia e Obstetrícia - FCS;
- II - Cirurgia-Anatomia cirúrgica - FCS;
- III - Cirurgia-Técnica Cirúrgica - FCS;
- IV - Medicina da Família e Comunidade - FCS;
- V - Clínica Médica- Saúde Indígena - FCS;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

VI - Semiologia Médica - FCS;

VII - Cirurgia de Cabeça e Pescoço - FCS;

VIII - Psiquiatria - FCS; e

IX - Medicina Legal e Bioética - FCS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Régio Marcio Toesca Gimenes**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 15/03/2022*

**RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 14/2022 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)**  
(Nº do Processo: 23005.006120/2022-90)

*(Assinado digitalmente em 15/03/2022 10:18 )*

REGIO MARCIO TOESCA GIMENES

*REITOR - SUBSTITUTO*

*VICE-CHEFE DE UNIDADE*

*RTR (11.01)*

*Matrícula: 2254901*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **15/03/2022** e o código de verificação: **165b25ebff**